

ORÇAMENTO ESTIMADONúmero do Processo - SISLOG
116959Número do Processo - SEI
20250005031900**TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA**

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros da Instrução Normativa SEGES /ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, uma vez que trata-se de obra de engenharia com recurso proveniente do Governo Federal.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021 ou NLLC), atendendo a um anseio de segurança jurídica e coadunando-se aos entendimentos que já vinham sendo manifestados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle, trouxe regras mais claras sobre a formação de preços em contratos de obras e serviços de engenharia, criando parâmetros objetivos tanto para a precificação desses empreendimentos como para o controle de sua adequação e compatibilidade com os valores de mercado.

Especificamente para as obras e serviços de engenharia — cuja disciplina possivelmente será objeto de regulamento federal e subnacional —, estipulou-se que o valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) referencial e os Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por alguns parâmetros, cuja ordem de escolha não é facultativa, mas subsidiária (artigo 23, §2º). O primeiro desses parâmetros se baseia nos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para os serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia. Segue-se precisamente o que já dispunha o Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece as regras e critérios para a elaboração de orçamento de referência 10/06/2024, de obras e serviços de engenharia no âmbito federal, de modo que a NLLC adota referências há muito empregadas para o setor de infraestrutura.

O Decreto Federal nº 7.983/2013 estabelece em seus arts. 3º e 4º que:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir:

Descrição do item 001	
Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.	
Informações Adicionais	
CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR CANEDO - ETAPA 02	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 573.592,83
Valor Total	R\$ 573.592,83
Parâmetro Utilizado	Tabela de Referência - SINAPI
Cálculo do Preço por	Menor Preço
Arquivo(s)	PO Anexo Senador Et 02 Rev 11 08 25_e6f8766db5044c2fa0e4db8362c85d9d.pdf

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

A formação do valor estimado foi realizado conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, elaborado conjuntamente com a Caixa Econômica Federal, uma vez que os recursos são provenientes da União.

A comprovação dos orçamentos encontra-se anexadas aos autos do processo, através dos documentos a abaixo relacionado:

[Anexo do PB \(279122\)](#) - Banco de Custos do Orçamento - Referência;

[Anexo do PB \(279125\)](#) - Dados do Orçamento;

[Anexo do PB \(279127\)](#) - Composições do Orçamento;

[Anexo do PB \(279129\)](#) - Cotações do Orçamento;

[Anexo do PB \(279133\)](#) - Composição do BDI;

[Anexo do PB \(279135\)](#) - Planilha Orçamentária;

[Anexo do PB \(279137\)](#) - Planilha de Eventos;

[Anexo do PB \(279138\)](#) - Planilha de Cálculo;

[Anexo do PB \(279140\)](#) - Memorial de Cálculo;

[Anexo do PB \(279142\)](#) - Cronograma Físico- Financeiro;

[Anexo do PB \(279144\)](#) - Cronograma PLE;

[Anexo do PB \(279145\)](#) - QCI do Orçamento;

[Anexo do PB \(279148\)](#) - Anotação de Responsabilidade Técnica do Orçamento.

Para obras e serviços de engenharia têm sido usual a utilização de sistemas de dados indicados como referência pelos órgãos de controle e pela própria legislação. A própria Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO/2012), em seu artigo 125, já indicava que o custo global de obras e serviços de engenharia fosse obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários.

Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, os quais são resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (possuem cláusula de sigilo dos informantes) sobre os custos e índices da construção civil (preços de materiais, equipamentos e salários).

Dessa forma, o valor estimado de obras e serviços de engenharia foi realizado em cumprimento às regras e aos critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Contratação 116959, estabelecidos no Decreto nº 7.983, de 087 de abril de 2013.

Assim, resta evidenciado que não há a necessidade de elaboração de planilha com os valores de mercado, uma vez que esta Contratação segue regramento específico, diverso do Decreto Estadual nº 9.900, principalmente por tratar-se de obra a ser executada com recursos provenientes da União.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 573.592,83 (R\$ Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Telefone	Email
CLAUDIO ALVES DIAS	Integrante Requisitante	62 32012557	claudioad@policiacivil.go.gov.br
JESSIKA CRISTINA DE BRITO CASTRO	Integrante Técnico	62 32012557	jessikacastro.engc@gmail.com